



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Quarta-feira, 22 de abril de 2020

Ano V | Edição nº 992

Página 1 de 10

SUMÁRIO

| | |
|---------------------------------|---|
| PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Decretos | 2 |
| Portarias | 6 |
| Atos Administrativos | 7 |
| Outros atos | 7 |
| Atos de Pessoal | 9 |
| Nomeação de servidor | 9 |

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga

CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga

Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Quarta-feira, 22 de abril de 2020

Ano V | Edição nº 992

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 4.992, de 29 de novembro de 2019.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 127.000,00 (CENTO E VINTE E SETE MIL REAIS).

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando o disposto o art. 5º da Lei Municipal nº 4.481 de 26 de dezembro de 2017 (LOA), para vigência no exercício de 2018;

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (IPREMT), um Crédito adicional Suplementar no valor de R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais), para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

| | | |
|--|-----------------------------------|------------|
| 03.01.00 – Previdência Municipal | | |
| 03.01.00 - 319005.00-09.122.0002.2046.0000 | Outros Benefícios Previdenciários | 80.000,00 |
| 03.01.00 - 319013.00-09.122.0002.2046.0000 | Obrigações Patronais | 12.000,00 |
| 03.01.00 - 339091.00-09.122.0002.2046.0000 | Sentenças Indenizatórias | 35.000,00 |
| Total | | 127.000,00 |

Parágrafo único. A cobertura da despesa autorizada no presente artigo se fará mediante recursos provenientes da anulação de dotação própria do orçamento vigente (IPREMT), no valor de R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais), nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

| | | |
|--|--------------------------------------|------------|
| 03.01.00 – Previdência Municipal | | |
| 03.01.00 - 319003.00-09.122.0002.2046.0000 | Outros Serviços de Terceiros P.J. | 80.000,00 |
| 03.01.00 - 319011.00-09.122.0002.2046. | Vencimentos Vtg. Fixas Pessoal Civil | 47.000,00 |
| Total | | 127.000,00 |

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, após sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 29 de novembro de 2019.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Decreto nº 4.994, de 29 de novembro de 2019.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 66.000,00 (SESSENTA E SEIS MIL REAIS).

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando o disposto o art. 6º da Lei Municipal nº 4.564, de 27 de dezembro de 2018 (LOA), para vigência no exercício de 2019,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

| | | |
|-------------------------------------|-----------------------------------|-----------|
| 02.05.01-319011.00-04.123.0016.2001 | Manut. Pessoal e Encargos Sociais | 5.000,00 |
| 02.07.03-339039.00-10.304.0005.2002 | Outros Serviços de Terceiros – PJ | 16.000,00 |
| 02.11.02-339030.00-15.452.0014.2002 | Material de Consumo | 45.000,00 |
| TOTAL GERAL | | 66.000,00 |

Art. 2º. A cobertura da despesa autorizada no presente artigo se fará mediante recursos provenientes da anulação de dotação própria do orçamento vigente (PREFEITURA), no valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Quarta-feira, 22 de abril de 2020

Ano V | Edição nº 992

Página 3 de 10

de 17 de março de 1964, a saber:

| | | |
|-------------------------------------|-----------------------------------|-----------|
| 02.05.07-339030.00-04.123.0016.2002 | Material de Consumo | 5.000,00 |
| 02.07.04-339039.00-10.302.0005.2002 | Outros Serviços de Terceiros – PJ | 16.000,00 |
| 02.11.02-449051.00-15.452.0014.2003 | Obras e Instalações | 4.005,97 |
| 02.11.02-449051.00-15.452.0014.2003 | Obras e Instalações | 11.172,12 |
| 02.11.02-449051.00-15.452.0014.2003 | Obras e Instalações | 29.821,91 |
| TOTAL GERAL | | 66.000,00 |

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 29 de novembro de 2019.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Decreto nº 4.995, de 29 de novembro de 2019.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.549,600,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando o disposto o art. 6º da Lei Municipal nº 4.564, de 27 de dezembro de 2018 (LOA), para vigência no exercício de 2019,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.549.600,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais), para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

| | | |
|--|-----------------------------------|------------|
| 02.01.01-3.1.91.13.00-04.122.0010.2001 | Manut. Pessoal e Encargos Sociais | 2.400,00 |
| 02.01.02-3.1.91.13.00-04.122.0010.2001 | Manut. Pessoal e Encargos Sociais | 2.500,00 |
| 02.01.06-3.1.90.13.00-04.122.0010.2001 | Manut. Pessoal e Encargos Sociais | 2.700,00 |
| 02.03.04-3.1.90.94.00-04.122.0011.2001 | Manut. Pessoal e Encargos Sociais | 8.000,00 |
| 02.03.05-3.1.91.13.00-04.122.0011.2001 | Manut. Pessoal e Encargos Sociais | 3.000,00 |
| 02.03.07-3.1.91.13.00-04.122.0011.2001 | Manut. Pessoal e Encargos Sociais | 600,00 |
| 02.04.01-3.1.90.13.00-04.122.0015.2001 | Manut. Pessoal e Encargos Sociais | 1.900,00 |
| 02.05.04-3.1.91.13.00-04.123.0016.2001 | Manut. Pessoal e Encargos Sociais | 3.300,00 |
| 02.05.05-3.1.91.13.00-04.123.0016.2001 | Manut. Pessoal e Encargos Sociais | 5.100,00 |
| 02.05.07-3.1.90.13.00-04.123.0016.2001 | Manut. Pessoal e Encargos Sociais | 1.600,00 |
| 02.06.02-3.1.91.13.00-12.361.0004.2001 | Manut. Pessoal e Encargos Sociais | 2.900,00 |
| 02.06.04-3.1.91.13.00-12.361.0004.2001 | Manut. Pessoal e Encargos Sociais | 400.000,00 |
| 02.06.04-3.1.91.13.00-12.361.0004.2001 | Manut. Pessoal e Encargos Sociais | 21.100,00 |
| 02.07.01-3.1.90.13.00-10.301.0005.2001 | Manut. Pessoal e Encargos Sociais | 1.400,00 |
| 02.07.01-3.1.91.13.00-10.301.0005.2001 | Manut. Pessoal e Encargos Sociais | 34.000,00 |
| 02.07.02-3.3.90.39.00-10.301.0005.2002 | Manut. Custeio e Encargos Sociais | 40.000,00 |
| 02.07.03-3.1.91.13.00-10.304.0005.2001 | Manut. Pessoal e Encargos Sociais | 41.000,00 |
| 02.07.04-3.1.91.11.00-10.302.0005.2001 | Manut. Pessoal e Encargos Sociais | 1.000,00 |
| 02.07.04-3.1.91.13.00-10.302.0005.2001 | Manut. Pessoal e Encargos Sociais | 28.000,00 |
| 02.07.04-3.3.90.39.00-10.302.0005.2002 | Manut. Custeio e Encargos Sociais | 765.300,00 |
| 02.08.02-3.1.90.13.00-08.244.0009.2001 | Manut. Pessoal e Encargos Sociais | 2.000,00 |
| 02.08.03-3.3.90.30.00-08.244.0009.2002 | Manut. Custeio e Encargos Sociais | 12.000,00 |
| 02.09.01-3.1.90.13.00-27.812.0007.2001 | Manut. Pessoal e Encargos Sociais | 1.900,00 |
| 02.11.02-3.1.91.13.00-15.452.0014.2001 | Manut. Pessoal e Encargos Sociais | 108.000,00 |
| 02.11.02-3.3.90.30.00-15.452.0014.2002 | Manut. Custeio e Encargos Sociais | 34.000,00 |
| 02.11.02-3.3.90.36.00-15.452.0014.2002 | Manut. Pessoal e Encargos Sociais | 11.000,00 |
| 02.11.04-3.1.91.13.00-06.182.0014.2001 | Manut. Pessoal e Encargos Sociais | 4.500,00 |
| 02.12.02-3.1.91.13.00-15.121.0008.2001 | Manut. Pessoal e Encargos Sociais | 10.100,00 |
| 02.12.06-3.1.91.13.00-18.122.0008.2001 | Manut. Pessoal e Encargos Sociais | 300,00 |
| 02.03.04-3.1.91.13.00-04.122.0011.2001 | Manut. Pessoal e Encargos Sociais | 31.100,00 |
| 02.06.04-3.3.90.39.00-12.361.0004.2002 | Manut. Custeio Despesas Correntes | 34.000,00 |
| 02.06.04-3.3.90.39.00-12.361.0004.2002 | Manut. Custeio Despesas Correntes | 173.489,36 |
| 02.06.04-3.3.90.30.00-12.361.0004.2002 | Manut. Custeio Despesas Correntes | 29.000,00 |
| 02.06.04-3.3.90.39.00-12.361.0004.2002 | Manut. Custeio Despesas Correntes | 54.400,00 |
| 02.07.01-4.4.90.51.00-10.301.0005.1012 | Reforma e Manutenção de UBS | 100.000,00 |

Art. 2º. (A cobertura da despesa autorizada no presente artigo se fará mediante recursos provenientes da anulação de dotação própria do orçamento vigente (PREFEITURA), no valor de R\$ 1.549,600,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais), nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Quarta-feira, 22 de abril de 2020

Ano V | Edição nº 992

Página 4 de 10

| | | |
|--|---------------------------------------|------------|
| 02.07.01-4.4.90.52.00-10.301.0005.2003 | Manut. Custeio Despesas de Capital | 24.000,00 |
| 02.07.02-3.1.90.13.00-10.301.0005.2001 | Manut. Pessoal e Encargos Sociais | 20.414,15 |
| 02.07.04-3.3.90.39.00-10.302.0005.2002 | Manut. Custeio Despesas Correntes | 924.396,49 |
| 02.10.01-3.3.90.39.00-13.392.0006.2002 | Manut. Custeio Despesas Correntes | 32.554,80 |
| 02.11.02-4.4.90.51.00-15.451.0014.1017 | Urbanização da Pç Dr. Horacio Ramalho | 126.245,20 |

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 29 de Novembro de 2019.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Decreto nº 5.005, de 30 de dezembro de 2019.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando o disposto o art. 6º da Lei Municipal nº 4.564, de 27 de dezembro de 2018 (LOA), para vigência no exercício de 2019,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

| | | |
|-------------------------------------|-----------------------------------|-----------|
| 02.05.07-319011.00-04.123.0016.2001 | Manut. Pessoal e Encargos Sociais | 15.000,00 |
| TOTAL GERAL | | 15.000,00 |

Art. 2º. A cobertura da despesa autorizada no presente artigo se fará mediante recursos provenientes da anulação de dotações próprias do orçamento vigente

(PREFEITURA), no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

| | | |
|-------------------------------------|-----------------------------------|-----------|
| 02.05.07-339039.00-04.123.0016.2002 | Outros Serviços de Terceiros – PJ | 15.000,00 |
| TOTAL | | 15.000,00 |

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 30 de dezembro de 2019.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Decreto nº 5.006, de 30 de dezembro de 2019.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando o disposto o art. 6º da Lei Municipal nº 4.564, de 27 de dezembro de 2018 (LOA), para vigência no exercício de 2019,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para reforçar a dotação própria do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

| | | |
|-------------------------------------|-----------------------------------|-----------|
| 02.05.07-319011.00-04.123.0016.2001 | Manut. Pessoal e Encargos Sociais | 20.000,00 |
| TOTAL GERAL | | 20.000,00 |

Art. 2º. A cobertura da despesa autorizada no presente artigo se fará mediante recursos provenientes da anulação de dotação própria do orçamento vigente (PREFEITURA),



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Quarta-feira, 22 de abril de 2020

Ano V | Edição nº 992

Página 5 de 10

no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

| | |
|---|-----------|
| 02.05.07-339039.00-04.123.0016.2002 Outros Serviços de Terceiros – PJ | 20.000,00 |
| TOTAL | 20.000,00 |

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 30 de dezembro de 2019.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Decreto nº 5.007, de 30 de dezembro de 2019.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS).

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando o disposto o art. 6º da Lei Municipal nº 4.564, de 27 de dezembro de 2018 (LOA), para vigência no exercício de 2019,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), para reforçar a dotação própria do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

| | |
|---|-----------|
| 02.07.01-319011.00-10.301.0005.2001 Manut. Pessoal e Encargos Sociais | 14.000,00 |
| TOTAL GERAL | 14.000,00 |

Art. 2º. A cobertura da despesa autorizada no presente artigo se fará mediante recursos provenientes da anulação

de dotação própria do orçamento vigente (PREFEITURA), no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

| | |
|---|-----------|
| 02.07.02-339030.00-10.301.0005.2002 Material de Consumo | 14.000,00 |
| TOTAL | 14.000,00 |

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 30 de dezembro de 2019.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Decreto nº 5.008, de 30 de dezembro de 2019.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 101.000,00 (CENTO E UM MIL REAIS).

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando o disposto o art. 6º da Lei Municipal nº 4.564, de 27 de dezembro de 2018 (LOA), para vigência no exercício de 2019,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais), para reforçar a dotação própria do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

| | |
|---|------------|
| 02.07.01-339039.00-10.301.0005.2002 Outros Serviços de Terceiros - PJ | 101.000,00 |
| TOTAL GERAL | 101.000,00 |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Quarta-feira, 22 de abril de 2020

Ano V | Edição nº 992

Página 6 de 10

Art. 2º. A cobertura da despesa autorizada no presente artigo se fará mediante recursos provenientes da anulação de dotação própria do orçamento vigente (PREFEITURA), no valor de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais), nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

| | |
|---|------------|
| 02.07.02-339030.00-10.301.0005.2002 Material de Consumo | 101.000,00 |
| TOTAL | 101.000,00 |

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 30 de dezembro de 2019.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Portarias

P O R T A R I A **(R.H. – P. n.º 0385/19)**

O Senhor Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, no uso de suas competências legais,

R E V O G A, conforme procedimento administrativo nº 2754/2020, a Portaria S/P nº 004, de 09 de janeiro de 2018, que designou o(a) Senhor(a) ARISTEU DE CAMPOS SILVA, R.G. de n.º 32.816.615-7, para exercer o cargo de Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga, voltando a ocupar o cargo de provimento efetivo de Fiscal Sanitário, na Secretaria Municipal de Saúde, junto a “Vigilância Sanitária”.

I – As despesas com a execução da presente portaria correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em 03 de abril de 2020.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Publicada na Divisão Técnica de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga na data supra.

Paulo Rogério Chiararia

Diretor de Gestão de Pessoal

Portaria S/P nº 023, de 15 de abril de 2020.

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao art. 1º da Lei Municipal nº 4.589, de 1º de abril de 2019,

Resolve:

Art. 1º. Designa para comporem o Comitê Permanente de Autorização dos Jogos Universitários e Fiscalização dos Recursos dele Advindos (COPAUF), com mandato de 2 anos, os seguintes membros:

§ 2º. São membros natos do COPAUF:

a) Vanderlei José Marsico (Chefe do Executivo Municipal);

b) André Augusto de Souza Vieira (Diretor de Esportes e Lazer);

c) Carlos Fernando Montanhholli (Secretário Municipal de Fazenda);

d) Emerson Vieira Coelho (Comandante da Polícia Militar de Taquaritinga);

e) Claudemir Aparecido Pereira da Silva (Delegado Titular do Município de Taquaritinga);

f) Eliadaulto Vilela (Responsável pelo Departamento de Fiscalização do Município).

§ 3º. São membros indicados do COPAUF:

a) José Roberto Giroto (Representante da Câmara Municipal de Vereadores);

b) Waldemar Antonio Peria (Representante da ACIT – Associação Comercial e Industrial de Taquaritinga);



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Quarta-feira, 22 de abril de 2020

Ano V | Edição nº 992

Página 7 de 10

c) Dr. Agnelo Felipe Tonon Júnior (Representante da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil Subseção de Taquaritinga);

d) Nilo Telles Prata (Representante do Panathlon Internacional de Taquaritinga);

e) José Carlos Vaz de Camargo (Representante do CONSEG – Conselho Municipal de Segurança);

Art. 2º. As funções dos membros do COMTUR não serão remuneradas, sendo o seu exercício considerado serviço relevante ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 15 de abril de 2020.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp. p/ Diretoria

CHÁCARA GRAMA.

Responsável Legal/Téc.: RICARDO BERNARDI LOCILENTO

CPF: 089.736.728-60

CRM: 73062

Processo: 68

Protocolo: 12776/19

Data do Protocolo: 21/01/2020

Razão Social: FÁBRICA DE SABÃO KAPP LTDA ME

CEVS: 355370824-206-000006-1-2

Data de Vencimento: 18/03/2021

CNPJ: 60.154.754/0001-28

Endereço: R: PRUDENTE DE MORAES, 05 – CENTRO.

Responsável Legal/Téc.: ANTÔNIO TADEU POLI

CPF: 020.537.788-22

CRQ: 044407063

Processo: 556

Protocolo: E20200004391

Data do Protocolo: 11/03/2020

Razão Social: DROGARIA AVENIDA DE TAQUARITINGA LTDA

CEVS: 355370824-477-000019-1-0

Data de Vencimento: 02/04/2021

CNPJ: 00.359.543/0001-08

Endereço: Av: HEITOR ALVES GOMES, 841 – CONJUNTO RESIDENCIAL IPIRANGA.

Responsável Legal: CÉSAR WILSON RUIVO

CPF: 051.916.138-64

CRF: 46.969

Atos Administrativos

Outros atos

COMUNICADO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO.

Processo: 38963

Protocolo: 38963/20

Data do Protocolo: 13/03/2020

Razão Social: IMETRA – INATITUTO DE MEDICINA DE TRAJEGO EIRELI

CEVS: 355370824-863-000433-1-1

Data de Vencimento: 18/03/2021

CNPJ: 32.256.671/0001-04

Endereço: Av: FRANCISCO AREA LEÃO, 08 –



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Quarta-feira, 22 de abril de 2020

Ano V | Edição nº 992

Página 8 de 10

Responsável Técnico: RITA DE CÁSSISA PEREIRA MARQUES

CPF: 122.238.208-32 CRF: 16.914

Responsável Técnico Substituto: CÉSAR WILSON RUIVO

CPF: 051.916.138-64

CRF: 46.969

Endereço: R: CARLOS SOLDI, 92 – VILA SÃO SEBASTIÃO.

Responsável Legal: MARCELO MONEZIGONÇALVES

CPF: 264.483.458-92

Responsável Técnico: LUCILA MICKELIUNAS VELLO

CPF: 341.229.648-14

CRF: 59.840

Processo: 36375

Protocolo: 36375/19

Data do Protocolo: 03/02/2020

Razão Social: DROGARIA SANTA ROSA DE TAQUARITINGA LTDA

CEVS: 355370824-477-000016-1-9

Data de Vencimento: 17/03/2021

CNPJ: 07.785.732/0001-83

Endereço: R: LINDOLFO RODRIGUES DOS SANTOS, 137 – A – JARDIM PARAÍSO.

Responsável Legal: JUSSARA FATIMA DE AGUIAR

CPF: 047.993.358-80

Responsável Técnico: AMANDA FELIPE TAKEDA

CPF: 360.650.298-23

CRF: 50.137

COMUNICADO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

Processo: 852

Protocolo: 13359/20 ART

Data do Protocolo: 20/02/2020

Razão Social: DELBONI & VALÉRIO DROGARIA LTDA ME

CEVS: 355370824-477-000028-1-0

CNPJ: 57.258.592/0001-63

Endereço: R: CARLOS SOLDI, 284 – JARDIM SÃO SEBASTIÃO.

Responsável Legal: LUIZ CARLOS VALÉRIO

CPF: 741.172.118-20

Responsável Técnico: PRISCILA ARAÚJO VALÉRIO

CPF: 226.204.878-97

CRF: 40.988

Responsável Técnico Substituto: TÂNIA MAURA ZANELLI

CPF: 345.135.768-20.

CRF: 62.481

Responsável Técnico Substituto: LIDIANE PREVITALE DA SILVA

CPF: 307.229.588-38

CRF: 46.741

COMUNICADO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

Processo: 36569

Protocolo: 36569/20 BRT

Data do Protocolo: 31/01/2020

Razão Social: SOUZA & GONÇALVES FARMÁCIA LTDA ME

CEVS: 355370824-477-000053-1-2

CNPJ: 08.492.788/0001-02



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Quarta-feira, 22 de abril de 2020

Ano V | Edição nº 992

Página 9 de 10

Processo: 144
Protocolo: 13076/20 ART
Data do Protocolo: 13/03/2020
Razão Social: DROGACENTRO DE TAQUARITINGA LTDA EPP
CEVS: 355370824-477-000018-1-3.
Data de Vencimento: 10/09/2020
CNPJ: 55.118.954/0001-95
Endereço: R: PRUDENTE DE MORAES, 459 – CENTRO.
Responsável Legal: MARIO MARQUES DE ARAÚJO FILHO
CPF: 020.270.568-40
Responsável Técnico: FABIANO CESAR GUILARDUCCI
CPF: 245.894.308-00
CRF: 1935599-8
Responsável Técnico Substituto: MAICON EDUARDO MARQUES DE ARAÚJO
CPF: 306.460.558-52
CRF: 60.682

CPF: 418.428.968-14
CRF: 78.342
Responsável Técnico Substituto: CRISTIANE LEITE BOLZAN
CPF: 353.478.778-12
CRF: 60.418
Responsável Técnico Substituto: BRUNO VINICIUS FERRAREZI
CPF: 412.640.418-02
CRF: 79.891
Responsável Técnico Substituto: MAYARA AGUIAR TEIXEIRA
CPF: 397.338.098-88
CRF: 76.176

Atos de Pessoal

Nomeação de servidor

P O R T A R I A

(R.H. – P. n.º 0401/2020)

O Senhor VANDERLEI JOSÉ MARSICO, Prefeito Municipal de Taquaritinga, no uso de suas competências e atribuições legais, que lhe confere o artigo 72, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que de acordo com o art. 14 da Lei Complementar nº 4.029, de 18 de junho de 2013, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 4.455, de 04 de outubro de 2017, cabe ao Prefeito Municipal nomear o Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Público Municipal de Taquaritinga – IPREMT,

Resolve:

NOMEAR, o(a) Senhor(a) MIQUEIAS JOSE SOBRAL, R.G. n.º 46.046.012-2, ocupante do cargo efetivo de Procurador Municipal para exercer o cargo de

Processo: 37117
Protocolo: 37117/20 ART2
Data do Protocolo: 03/02/2020
Razão Social: RAIÁ DROGASIL S/A
CEVS: 355370824-477-000120-1-7
CNPJ: 61.585.865/0865-28
Endereço: R: PRUDENTE DE MORAES, 582 – CENTRO.
Responsável Legal: MARCÍLIO D'AMICO POUSADA
CPF: 066.548.318-02
Responsável Técnico: ANNA KAROLLYNE GARCIA FERREIRA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Quarta-feira, 22 de abril de 2020

Ano V | Edição nº 992

Página 10 de 10

Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga.

I – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em 13 de abril de 2020.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Publicada na Divisão Técnica de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga na data supra.

Paulo Rogério Chiararia

Diretor de Gestão de Pessoal